



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 743



Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Dom Jose Pereira Alves, 297, Cordeiro, Recife-PE, CEP 50.721-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.574/0001-48, neste ato representada por seus sócios os Sres. **ANTONIO VIEIRA DE SANTANA**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da carteira de identidade nº 857.577 SP/PE, CPF. nº 255.875.604-49, residente e domiciliada na Travessa Luis Antonio de Araújo, nº 101-C - Dois Irmãos Recife-PE - CEP 52.171-130, e **ALBERT EINSTEIN DE FREITAS NOCA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 958.307 SSP/PE inscrito no CPF sob o nº 140.602.053-20, residente e domiciliado, na Rua Agostinho Bezerra no 230 Centro Carpina-PE, CEP 53.813.350, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  aquisição  de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados nos **itens nº 1, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17 e 23**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR 0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDOS	FAB PHARLAB	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
3	BR 0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDOS	FARMACÉUTICA S.A. SANDOZ DO BRASIL	24.000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
4	BR 0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG	COMPRIMIDOS	FARMACÉUTICA S.A. SANDOZ DO BRASIL	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
5	BR 0275963	FINASTERIDA, 5MG	COMPRIMIDOS	FARMACÉUTICA LTDA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00



13	BR 0345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA 20G	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	9.600	R\$ 1,90	R\$ 18.240,00
14	BR 0345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME (COTA RESERVADA)	BISNAGA 20G	NACIONAL S/A UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	2.400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
15	BR 0267508	ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	NACIONAL S/A SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
16	BR 0267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDOS	NACIONAL S/A SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
17	BR 0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	FARMACÊUTICA LTDA E.M.S S/A	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
23	BR 0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	RIOQUÍMICA S.A.	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 119.360,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 423



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20167e13-d892-47c0-9ed6-3bac1854bd17

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MF COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
LTDA:090395740001  
48

Assinado de forma digital por  
MF COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS  
LEDA:09039574000148  
Data: 2022.05.06 11:26:35  
-03 00





Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se



após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

#### 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

#### 53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 02 ATENÇÃO BÁSICA

#### 300.001 ATENÇÃO BÁSICA

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

#### 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

#### 126 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BASICA

#### 300.119 INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
 Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 04 de maio de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
 Secretária de Saúde  
 Portaria nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
 DE LICITAÇÃO-CPZ  
 FLS. 447

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**MF COMERCIO DE PRODUTOS  
 MEDICOS LTDA:09039574000148**

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE  
 PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148  
 Dados: 2022.05.06 11:28:18 -03'00'

**MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP**

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 11.925.784-06

CPF/MF: 469.284.998-78

